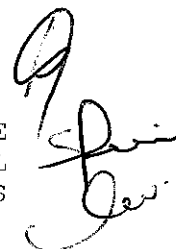


PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ARQUITETURA), DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO



ATA N.º 1

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu, no Edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de Arquitetura), da carreira geral de técnico superior, para exercer funções na subunidade Gestão Urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, datado de 6 de novembro de dois mil e vinte e três, constituído por:

Presidente - Nuno Jorge Perdigão Medina, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo;

Vogais Efetivos: Susete Maria da Silva Pereira, Técnica Superior na área de Arquitetura e Magda Marisa Lopes de Oliveira, Técnica Superior na área de Arquitetura;

A presente reunião teve por finalidade proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no procedimento.

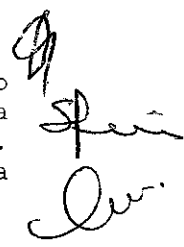
No seguimento do exposto, o Júri deliberou conforme segue:

Métodos de seleção:

Em conformidade com o previsto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 17.º e n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º 1, do artigo 36.º da LTFP, ou seja candidatos em sistema de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado e candidatos sem relação jurídica de emprego público estabelecida, serão constituídos por Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

A Prova de Conhecimentos (PC), assumirá a forma escrita, de natureza teórica, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações

concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, terá a duração de uma hora e trinta minutos com tolerância de trinta minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versará sobre as seguintes matérias:



- Código do Procedimento Administrativo- aprovado pelo Decreto - Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações vigentes;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas- aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes;

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico do Associativismo Autárquico- aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, com as alterações vigentes;

- Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial(RJIGT)- Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio, com as alterações vigentes;

- Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional(REN) - Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, com as alterações vigentes;

- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação(RJUE)- Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes;

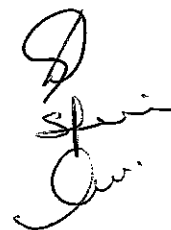
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas(RGEU)- Decreto-Lei n.º38382 de 07 de agosto de 1951, com as alterações vigentes;

- Plano Diretor de Ponte de Sor (PDM)- Ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2004 -Diário da República, 1.ª série-B, n.º 262, de 8 de novembro de 2004, com as alterações e correção que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20847/2010 - Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2010, pelo Aviso n.º 13231/2012 -Diário da República, 2.ª série, n.º 192, de 3 de outubro de 2012, pela Declaração n.º 53/2017 - Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2017, e pela Declaração n.º 21/2018 - Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2018 (retificada pela Declaração de Retificação n.º 443/2018 - Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2018).

Nota - A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo Júri aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se tornem necessárias.

Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa em suporte de papel, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada nem autorizada a utilização de equipamentos eletrónicos de comunicação (telemóvel, smartphone, tablet, computador portátil, smartwatch, auriculares, etc).

A **Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método de seleção será avaliado segundo as menções classificativas de Apto e Não Apto, de acordo com o n.º2 do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.



Perfil de competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:

- Orientação para Resultados;
- Planeamento e Organização;
- Análise da Informação e Sentido Crítico;
- Conhecimentos Especializados e Experiência;
- Iniciativa e Autonomia;
- Relacionamento Interpessoal.

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, conforme previsto no n.º1 do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6)/6$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

C1 = Competência 1; C2 = Competência 2; C3 = Competência 3;

C4 = Competência 4; C5 = Competência 5; C6 = Competência 6

Perfil de competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:

- C 1 - Orientação para Resultados;
- C 2 - Planeamento e Organização;
- C 3 - Análise da Informação e Sentido Crítico;
- C 4 - Conhecimentos Especializados e Experiência;
- C 5 - Iniciativa e Autonomia;
- C 6 - Relacionamento Interpessoal.

Ordenação Final - A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da fórmula seguinte:

$$OF = (PC \times 70\% + EAC \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica, avaliada através das menções de Apto ou Não Apto
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Aos candidatos abrangidos pelo n.º2, do artigo 36.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, ou seja candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, bem como candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), desde que estes não sejam afastados pelos candidatos por escrito, caso em que lhes serão aplicados os métodos de seleção supra referidos para os candidatos abrangidos pelo n.º1, do artigo 36.º, da LTFP, nomeadamente: PC, AP e EAC.

Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

- Habilitação académica de grau exigido para a candidatura - 16 valores;

- Habilitação académica de grau superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respetivos certificados.

Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 6 horas.

A formação profissional será valorada nos seguintes termos:

- Sem formação profissional - 0 valores;
- Participação em workshops, colóquios, conferências, congressos, seminários, simpósios, encontros ou outros da mesma natureza = 1 valor/cada;
- Posse de Curso(s) de Pós-Graduação - 4 valores/cada;
- Ações de formação com duração < a 12 horas - 1 valor/cada ação;
- Ações de formação com duração = ou > a 12 horas - 2 valores/cada ação

Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

- Até 1 ano - 10 valores;
- Superior a um ano e até 3 anos - 12 valores;
- De 4 a 6 anos - 14 valores;

- De 7 a 9 anos - 16 valores;
- De 10 a 13 anos - 18 valores;
- Superior a 14 anos - 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será traduzida, em menção quantitativa de acordo com a seguinte

fórmula: $AD = \frac{(A+B+C)}{3}$, em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço:

- Desempenho Inadequado - 8 valores;
- Desempenho Adequado - 12 valores;
- Desempenho Relevante - 16 valores;
- Excelente - 20 valores.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri atribuirá a classificação de 12 valores.

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, conforme previsto no n.º1 do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6)/6$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

C1 = Competência 1; C2 = Competência 2; C3 = Competência 3;

C4 = Competência 4; C5 = Competência 5; C6 = Competência 6

Perfil de competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:

- C 1 - Orientação para Resultados;
- C 2 - Planeamento e Organização;
- C 3 - Análise da Informação e Sentido Crítico;
- C 4 - Conhecimentos Especializados e Experiência;
- C 5 - Iniciativa e Autonomia;
- C 6 - Relacionamento Interpessoal.

Ordenação Final - A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da fórmula seguinte:

OF = (AC x 50% + EAC x 50%)

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

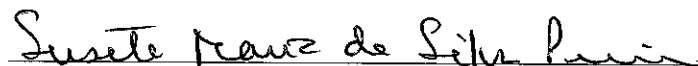
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022 de 9 de setembro. Subsistindo o empate, a preferência de valoração será efetuada pela seguinte ordem:

- Candidato que se encontre a desempenhar funções idênticas ou equiparadas às do posto de trabalho em causa;
- Antiguidades das habilitações literárias, sendo dada preferência ao candidato que tiver concluído o último nível académico há mais tempo;
- Candidato que tiver maior nível académico;
- Data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com mais idade.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, e assinada pelos membros do júri presentes.


Presidente


1.ºVogal Efetivo


2.ºVogal Efetivo